

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PS-634/10,  
ASSINADO EM 06/05/2010.**

Pelo presente instrumento que, entre si fazem, a **Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE**, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Prefeito Américo Gianetti nº. 4001, Prédio Gerais, Bairro Serra Verde, CNPJ/MF nº. 16.636.540/0001-04 e Inscrição Estadual nº. 062.908.129.00-52, neste ato representada em conformidade com seu Estatuto Social, pelo Diretor-Presidente, Paulo de Moura Ramos e pelo Diretor de Produção, Pedro Ernesto Diniz, doravante denominada simplesmente **PRODEMGE**, e de outro lado o **CONSÓRCIO TELEMAR CTA/PP046/2009**, representado pela empresa **Líder TELEMAR NORTE LESTE S/A**, estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, na Rua General Polidoro, nº 99, 5º andar, bairro Botafogo, inscrita no CNPJ/MF, sob o no. 33.000.118/0001 -79, neste ato representada na forma da Lei por seus representantes legais, Sr. Mitsuo Orlando Nonaka e pelo Sr. Cláudio Fernando de Almeida e Silva, e tendo como consorciadas ordinárias, a empresas **ALGAR MULTIMÍDIA S/A**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 04.622.116/0001-13, a **ALGAR TELECOM S/A**, estabelecida na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 71.208.516/0001-74 e **AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Santos Dumont, nº 03060, salas 101 a 104, bairro Aldeota, inscrita no CNPJ/MF nº 00.880.067/0001-68, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por Ranieri Paulino de Medeiros, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, resolvem, por acordo, celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº PS-634/10.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- I - Prorrogação excepcional do prazo contratual por período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- II - Convalidação do Contrato
- III – Revisão dos preços praticados

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº PS-634/10 por 6 meses, a partir de 26/06/2015 até 26/12/2015, para a Prestação de Serviços de Telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento da Rede IP Multisserviços, abrangendo o Estado de Minas Gerais. O prazo pode ser prorrogado por igual período (6 meses).

**CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO DOS PREÇOS PRATICADOS**

I - A empresa líder do Consórcio **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, de acordo com a cláusula 5.5 do contrato PS-634/10 e visando efeitos favoráveis a Administração Pública, segundo seus princípios

Mário Luiz Casaverde Stampar  
Chefe da Assessoria Jurídica  
Advogado OAB/MG 5159

regentes, a partir do presente Termo Aditivo, receberá o pagamento baseado nos valores contidos na Ata de Preços do Pregão Presencial 029/2014. Os preços praticados serão os fixados no mês de faturamento de junho/2015 conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote 1A						
ABRANGÊNCIA						
BELO HORIZONTE						
CAPACIDADE	SEM REDUNDÂNCIA		COM REDUNDÂNCIA NÃO CRÍTICA		COM REDUNDÂNCIA CRÍTICA	
	Urbano	Rural	Urbano	Rural	Urbano	Rural
512 Kbps	R\$ 328,55	R\$ 331,84	R\$ 492,83	R\$ 497,76	R\$ 591,39	R\$ 597,31
1 Mbps	R\$ 362,72	R\$ 366,35	R\$ 544,08	R\$ 549,53	R\$ 652,90	R\$ 659,43
2 Mbps	R\$ 689,18	R\$ 696,07	R\$ 1.033,77	R\$ 1.044,11	R\$ 1.240,52	R\$ 1.252,93
4 Mbps	R\$ 1.063,99	R\$ 1.074,63	R\$ 1.595,99	R\$ 1.611,95	R\$ 1.915,18	R\$ 1.934,33
6 Mbps	R\$ 1.741,09	R\$ 1.758,50	R\$ 2.611,64	R\$ 2.637,75	R\$ 3.133,96	R\$ 3.165,30
10 Mbps	R\$ 2.176,36	R\$ 2.198,12	R\$ 3.264,54	R\$ 3.297,18	R\$ 3.917,45	R\$ 3.956,62
20 Mbps	R\$ 2.756,02	R\$ 2.783,58	R\$ 4.134,03	R\$ 4.175,37	R\$ 4.960,84	R\$ 5.010,44
34 Mbps	R\$ 4.031,62	R\$ 4.071,93	R\$ 6.047,43	R\$ 6.107,90	R\$ 7.256,92	R\$ 7.329,47
60 Mbps	R\$ 5.057,92	R\$ 5.108,49	R\$ 7.586,88	R\$ 7.662,74	R\$ 9.104,26	R\$ 9.195,28
100 Mbps	R\$ 9.263,07	R\$ 9.355,70	R\$ 13.894,61	R\$ 14.033,55	R\$ 16.673,53	R\$ 16.840,26
1 Gbps	R\$ 16.624,99	R\$ 16.791,24	R\$ 24.937,49	R\$ 25.186,86	R\$ 29.924,98	R\$ 30.224,23
2 Gbps	R\$ 26.599,99	R\$ 26.865,99	R\$ 39.899,99	R\$ 40.298,99	R\$ 47.879,98	R\$ 48.358,78

Parágrafo único: O Pregão Presencial 029/2014 não apresentou em seu edital a capacidade de 256 Kbps, desta forma, será equiparado o seu valor perante à empresa líder do Consórcio TELEMAR NORTE LESTE S/A com a capacidade de 512 Kbps, até a migração dos Links para esta capacidade.

II- A empresa AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA visando efeitos favoráveis a Administração Pública, segundo seus princípios regentes, a partir do presente Termo Aditivo, concede um desconto de 20% aos preços praticados no Pregão Presencial 046/2009 conforme tabelas abaixo:

LOTE 1 - AURIGA						
Sem Redundância						
Capacidade	Urbano			Rural		
	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado
256 Kbps	R\$ 304,56	R\$ 60,91	R\$ 243,65	R\$ 304,56	R\$ 60,91	R\$ 243,65
512 Kbps	R\$ 456,84	R\$ 91,37	R\$ 365,47	R\$ 456,84	R\$ 91,37	R\$ 365,47
1 Mbps	R\$ 504,35	R\$ 100,87	R\$ 403,48	R\$ 504,35	R\$ 100,87	R\$ 403,48
2 Mbps	R\$ 877,13	R\$ 175,43	R\$ 701,70	R\$ 877,13	R\$ 175,43	R\$ 701,70
4 Mbps	R\$ 1.218,23	R\$ 243,65	R\$ 974,58	R\$ 1.218,23	R\$ 243,65	R\$ 974,58
10 Mbps	R\$ 1.827,34	R\$ 365,47	R\$ 1.461,87	R\$ 1.827,34	R\$ 365,47	R\$ 1.461,87
34 Mbps	R\$ 3.654,68	R\$ 730,94	R\$ 2.923,74	R\$ 3.654,68	R\$ 730,94	R\$ 2.923,74
100 Mbps	R\$ 5.329,75	R\$ 1.065,95	R\$ 4.263,80	R\$ 5.329,75	R\$ 1.065,95	R\$ 4.263,80
1 Gbps	R\$ 12.791,40	R\$ 2.558,28	R\$ 10.233,12	R\$ 12.791,40	R\$ 2.558,28	R\$ 10.233,12

Com Redundância Não Crítica						
Capacidade	Urbano			Rural		
	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado
256 Kbps	R\$ 456,84	R\$ 91,37	R\$ 365,47	R\$ 456,84	R\$ 91,37	R\$ 365,47
512 Kbps	R\$ 685,26	R\$ 137,05	R\$ 548,21	R\$ 685,26	R\$ 137,05	R\$ 548,21
1 Mbps	R\$ 756,52	R\$ 151,30	R\$ 605,22	R\$ 756,52	R\$ 151,30	R\$ 605,22
2 Mbps	R\$ 1.315,69	R\$ 263,14	R\$ 1.052,55	R\$ 1.315,69	R\$ 263,14	R\$ 1.052,55
4 Mbps	R\$ 1.827,34	R\$ 365,47	R\$ 1.461,87	R\$ 1.827,34	R\$ 365,47	R\$ 1.461,87
10 Mbps	R\$ 2.741,01	R\$ 548,20	R\$ 2.192,81	R\$ 2.741,01	R\$ 548,20	R\$ 2.192,81
34 Mbps	R\$ 5.482,03	R\$ 1.096,41	R\$ 4.385,62	R\$ 5.482,03	R\$ 1.096,41	R\$ 4.385,62
100 Mbps	R\$ 7.994,63	R\$ 1.598,93	R\$ 6.395,70	R\$ 7.994,63	R\$ 1.598,93	R\$ 6.395,70
1 Gbps	R\$ 19.187,09	R\$ 3.837,42	R\$ 15.349,67	R\$ 19.187,09	R\$ 3.837,42	R\$ 15.349,67

Com Redundância Crítica						
Capacidade	Urbano			Rural		
	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado	Valor	Desconto (20%)	Valor a ser Faturado
256 Kbps	R\$ 609,11	R\$ 121,82	R\$ 487,29	R\$ 609,11	R\$ 121,82	R\$ 487,29
512 Kbps	R\$ 913,67	R\$ 182,73	R\$ 730,94	R\$ 913,67	R\$ 182,73	R\$ 730,94
1 Mbps	R\$ 1.008,69	R\$ 201,74	R\$ 806,95	R\$ 1.008,69	R\$ 201,74	R\$ 806,95
2 Mbps	R\$ 1.754,25	R\$ 350,85	R\$ 1.403,40	R\$ 1.754,25	R\$ 350,85	R\$ 1.403,40
4 Mbps	R\$ 2.436,46	R\$ 487,29	R\$ 1.949,17	R\$ 2.436,46	R\$ 487,29	R\$ 1.949,17
10 Mbps	R\$ 3.654,68	R\$ 730,94	R\$ 2.923,74	R\$ 3.654,68	R\$ 730,94	R\$ 2.923,74
34 Mbps	R\$ 7.309,37	R\$ 1.461,87	R\$ 5.847,50	R\$ 7.309,37	R\$ 1.461,87	R\$ 5.847,50
100 Mbps	R\$ 10.659,50	R\$ 2.131,90	R\$ 8.527,60	R\$ 10.659,50	R\$ 2.131,90	R\$ 8.527,60
1 Gbps	R\$ 25.582,79	R\$ 5.116,56	R\$ 20.466,23	R\$ 25.582,79	R\$ 5.116,56	R\$ 20.466,23

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

I - A empresa líder do Consórcio TELEMAR NORTE LESTE S/A receberá o pagamento no valor integral referente à tabela da Cláusula Quarta, I.

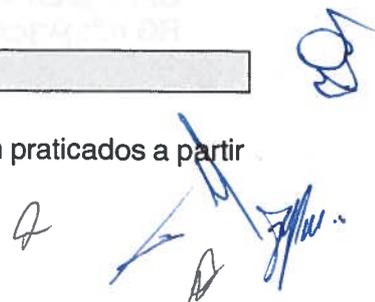
II - A empresa consorciada AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA receberá o pagamento calculado com base nos valores determinados na tabela da Cláusula Quarta, II.

Parágrafo primeiro: O pagamento, será efetuado pelos órgãos e entidades de governo, conforme Ata de reunião do dia 19/08/2015, até o dia 31/10/2015. Caso a empresa líder do Consórcio TELEMAR NORTE LESTE S/A não finalize o processo de migração até esta data, assumirá os custos dos serviços prestados pela AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA, a partir de 01/11/2015.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos necessários à execução do contrato que foram praticados a partir de 26/06/2015, de acordo com o artigo 66 da Lei Estadual nº. 14.184/02.

Mário Luiz Casaverda Sampaio,  
Chefe da Assessoria Jurídica  
Advogado - OAB/MG 5115



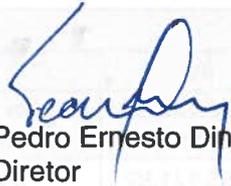
**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

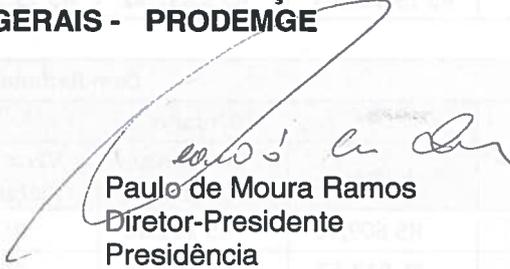
Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato não alteradas pelo presente instrumento.

E assim, justas e avençadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes.

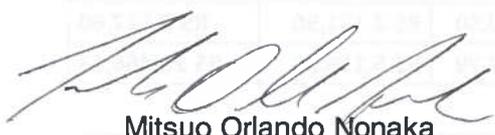
Belo Horizonte, *28* de *Agosto* de 2015.

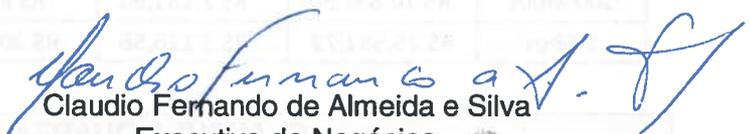
**COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE**

  
Pedro Ernesto Diniz  
Diretor  
Diretoria de Produção

  
Paulo de Moura Ramos  
Diretor-Presidente  
Presidência

**CONSÓRCIO  
EMPRESA LÍDER TELEMAR NORTE LESTE S.A**

  
Mitsuo Orlando Nonaka  
Gerente Vendas Corporativo

  
Claudio Fernando de Almeida e Silva  
Executivo de Negócios

**AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA**

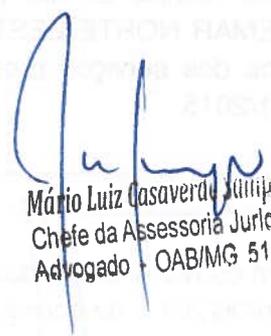
  
Ranieri Paulino de Medeiros  
Diretor de Serviços

**TESTEMUNHA**

  
Nome: EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA  
CPF: 561.967.776-34  
RG n.º: 43085788

**TESTEMUNHA**

Nome:  
CPF:  
RG n.º:

  
Mário Luiz Casaverde Junqueira  
Chefe da Assessoria Jurídica  
Advogado - OAB/MG 5150